TELEFÔNICA BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

FATO RELEVANTE

A Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") vem a público, na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Em 25 de março de 2015, foram concluídas as aprovações regulatórias para a aquisição pela Companhia da GVT Participações S.A. ("GVTPar"), sociedade controladora da Global Village Telecom S.A. ("GVT Operadora", sendo GVTPar, em conjunto com GVT Operadora, denominadas "GVT"), conforme anunciada em fato relevante de 18 de setembro de 2014.

Em 22 de dezembro de 2014, a ANATEL aprovou a aquisição da GVT e impôs certas obrigações, que incluem (1) a manutenção dos serviços e planos atuais oferecidos tanto pela GVT quanto pela Companhia por um certo período; (2) a manutenção dos contratos atualmente detidos pelos clientes da GVT por um certo período; (3) a manutenção do atual âmbito geográfico dos serviços fornecidos pela GVT e pela Companhia, exigindo, além disso, que a companhia sucessora expanda suas operações para pelo menos dez novos municípios dentro de três anos, com início em 26 de janeiro de 2015; e (4) a renúncia da licença STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutável) detida pela GVT em até 18 meses após as decisões da ANATEL, pois os regulamentos estabelecem que o mesmo grupo econômico não pode deter mais de uma licença STFC na mesma área geográfica. A efetivação da aquisição da GVT deve ocorrer dentro de 180 dias, renovável, uma única vez, por igual período.

Além disso, em 12 de março de 2015, a ANATEL concedeu aprovação para a operação de swap acordada entre a Telefónica S.A. e a Vivendi e divulgada por meio de fato relevante divulgado pela Telefónica S.A., nos termos do qual a Vivendi S.A. ("Vivendi") trocará a totalidade de sua participação votante e parte de sua participação não-votante na Companhia por uma parcela da participação indireta detida pela Telefónica S.A. na Telecom Italia, sujeita a determinadas condições como a proibição da Vivendi aumentar sua participação na Companhia.

Adicionalmente, em 22 de dezembro de 2014 e 12 de março de 2015, a ANATEL também autorizou a cisão da Telco S.p.A., uma operação que tem efeitos na operação de swap com a Vivendi, permitindo que a Telefónica detenha, através de uma subsidiária integral, uma participação direta na Telecom Italia. Tal decisão está condicionada à suspensão e renúncia pela Telefónica de todos os seus direitos políticos na Telecom Italia e, finalmente, à realização de um desinvestimento da participação acionária a ser detida diretamente pela Telefónica na Telecom Italia. A aceitação dessa renúncia foi divulgada publicamente pela Telefónica por meio de um fato relevante divulgado em 20 de março de 2015 na Itália, Espanha e Estados Unidos.

Em 25 de março de 2015, o tribunal administrativo do CADE aprovou a cisão da Telco S.p.A., sujeita à execução de três acordos em controle de concentrações. Em tais acordos, a Telefónica e a Companhia se comprometeram, dentre outros, a: (1) manter os atuais serviços e planos oferecidos tanto pela GVT quanto pela Companhia por um certo período, (2) manter os contratos atualmente detidos pelos clientes da GVT por um certo período, (3) manter o atual

âmbito geográfico dos serviços fornecidos pela GVT e pela Companhia, bem como expandir suas operações de acordo com o plano de expansão a ser apresentado à ANATEL, (4) manter, por um certo período, alguns indicadores de qualidade específicos em relação aos serviços da GVT prestados aos seus clientes, (5) se comprometer com algumas obrigações assumidas pela Vivendi nos termos do acordo que esta última celebrou com o CADE, (6) renunciar e suspender todos os direitos políticos detidos pela Telefónica na Telecom Italia e, finalmente, (7) realizar um desinvestimento de toda participação a ser detida diretamente pela Telefónica na Telecom Italia.

Em vista da obtenção de tais aprovações regulatórias, a Companhia protocolará, na data de hoje, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pedido de registro automático de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e de ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, conjuntamente com as Ações Ordinárias, "Ações") de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo sob a forma de *American Depositary Shares* ("ADS"), representados por *American Depositary Receipts* ("ADR"), a ser realizada simultaneamente no Brasil e no exterior ("Oferta Global" ou "Oferta").

A Oferta Global será realizada simultaneamente: (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, mediante uma oferta pública de distribuição primária de Ações a ser registrada na CVM, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior; e (ii) no exterior, mediante uma oferta pública de distribuição primária de ações preferenciais sob a forma de ADS, representados por ADR, a ser registrada na *Securities and Exchange Commission* ("SEC") em conformidade com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado.

Conforme já informado no fato relevante de 18 de setembro de 2014, os recursos decorrentes da Oferta serão utilizados em sua maior parte na aquisição da GVT.

Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrição das Ações, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), porém terão prioridade para subscrever ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, conforme previsto na documentação da Oferta ("Oferta Prioritária").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações alocadas para os acionistas controladores no âmbito da Oferta Prioritária) poderá ser acrescida em até 10% (dez por cento), exclusivamente em ações preferenciais, inclusive sob a forma de ADSs, nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados ("Ações Suplementares" ou "ADS Suplementares", conforme o caso, e, em conjunto, "Lote Suplementar"), conforme (i) opção de distribuição de Ações Suplementares ("Opção de Ações Suplementares"), deduzidas as ADS Suplementares que forem objeto de exercício da Opção de ADS Suplementares (conforme abaixo definido), outorgada pela Companhia ao Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e (ii) opção de distribuição de ADS Suplementares, conforme opção outorgada pela Companhia ao Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated ("Opção de ADS Suplementares" e, em conjunto com a Opção de Ações Suplementares, apenas "Opção de Lote Suplementar"), em ambos os casos, para atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Global.

Adicionalmente, a Companhia poderá, com a concordância dos Coordenadores da Oferta Global, acrescer à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar

o Lote Suplementar), um lote adicional de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais de sua emissão, incluindo sob a forma de ADS, equivalentes em conjunto a até 20% (vinte por cento) do total de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (excluído o Lote Suplementar), a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, § 2°, da Instrução CVM 400 ("Ações Adicionais" ou "ADS Adicionais", conforme o caso, e, em conjunto, "Lote Adicional").

O montante da Oferta, sem incluir o exercício da Opção de Lote Suplementar e o Lote Adicional, é estimado em aproximadamente R$15.812.000.018,50 (quinze bilhões, oitocentos e doze milhões e dezoito reais e cinquenta centavos), com base na cotação de fechamento das ações preferenciais da Companhia na BM&FBOVESPA em 25 de março de 2015 e observado o desconto das ações ordinárias informado abaixo. Fica ressalvado, no entanto, que tal estimativa do montante da Oferta poderá sofrer variação dependendo da efetiva demanda que venha a ser demonstrada pelas ações no curso da Oferta. O preço de subscrição das Ações Preferenciais será fixado após a finalização do procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*), tendo como parâmetro (i) a cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço), coletada junto aos investidores institucionais durante o procedimento de *bookbuilding*. O preço de subscrição das Ações Ordinárias será fixado com base no preço da Ação Preferencial fixado após a conclusão do procedimento de *bookbuilding*, aplicando-se um desconto de 18,14%, que representa a taxa média de desconto do preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia em relação ao preço de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia nos últimos 3 (três) meses.

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de março de 2015. O efetivo aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, e o preço por Ação Ordinária e o preço por Ação Preferencial serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

A presente comunicação não deve ser considerada como um anúncio de oferta das Ações. A realização da Oferta estará sujeita às condições dos mercados de capitais nacional e internacional. O pedido de registro da Oferta será analisado e, portanto, a Oferta terá início somente após a concessão do devido registro pela CVM e pela SEC.

Para maiores informações, veja o Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar que divulgaremos nesta mesma data.

A conclusão da aquisição da GVT ainda está sujeita a outras poucas condições que se classificam dentre as usualmente aplicáveis a esse tipo de operação. Os termos e condições da incorporação das ações da GVTPar serão informados oportunamente.

São Paulo, 26 de março de 2015.

Alberto Manuel Horcajo Aguirre
Diretor de Relações com Investidores
Telefônica Brasil - Relações com Investidores
Tel: +55 11 3430-3687
Email: ir.br@telefonica.com
Informações disponíveis: www.telefonica.com.br/ri